

D E C R E T O Nº 913, DE 16 DE MARÇO DE 2004.

Declara a falsidade de Título Definitivo em nome de RAIMUNDO ACATAUASSU DE SOUZA LEMOS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando que a Comissão Permanente de Análise de Documentos - CPAD do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, após exame procedido em expediente regularmente processado naquele Instituto, conforme o Relatório de Análise de Documentos nº 2.560, de 12 de novembro de 2002, concluiu pela fraudulência do Título Definitivo nº 36, supostamente expedido pelo Governo do Estado do Pará no dia 9 de setembro de 1963, em favor de RAIMUNDO ACATAUASSU DE SOUZA LEMOS, relativo a uma área de terras com 4.356ha00a00ca, localizada no Município de São Félix do Xingu, neste Estado;

Considerando que compete ao Estado, na defesa de seu patrimônio fundiário e dos altos interesses da coletividade, declarar a falsidade dos títulos emitidos fraudulentamente,

Considerando, ainda, o Parecer nº 077/04 da Consultoria-Geral do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado falso o Título Definitivo nº 36, referente a uma área localizada no Município de São Félix do Xingu, neste Estado, com 4.356ha00a00ca (quatro mil trezentos e cinquenta e seis hectares), cuja expedição no dia 9 de setembro de 1963, em nome de RAIMUNDO ACATAUASSU DE SOUZA LEMOS, é fraudulentamente atribuída ao Governo do Estado do Pará.

Art. 2º O Instituto de Terras do Pará - ITERPA adotará as providências administrativas e judiciais que se fizerem necessárias ao cumprimento do disposto no artigo anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 16 de março de 2004.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado
VILMOS DA SILVA GRUNVALD
Secretário Especial de Estado de Produção

DOE Nº 30.155, de 22/03/2004.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA



ESTADO DO PARÁ